



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inserir parágrafo único nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.727/2021, e dá outras providências.

Art. 1º Inserir o parágrafo único no art. 5º da Lei nº 1.727, de 03 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Os valores previstos acima, poderão ser majorados em dobro quando:

- a) Na safra anterior a produção tiver sido atingida por estiagem ou outro fenômeno natural, quando declarada em Decreto Municipal de Emergência;
- b) O produtor ter recebido o subsídio municipal na safra anterior;"

Art. 2º Inserir o parágrafo único no art. 6º na Lei nº 1.727, de 03 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os valores previstos acima, poderão ser majorados em dobro quando:

- a) Na safra anterior a produção tiver sido atingida por estiagem ou outro fenômeno natural, quando declarada em Decreto Municipal de Emergência.
- b) O produtor ter recebido o subsídio municipal da safra anterior;"

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0114.2501-Incentivo à produção primária
3.3.90.48.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas



MUNICÍPIO DE TUPANDI

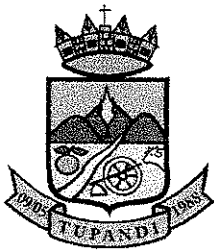
Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, me 23 de fevereiro de 2022.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exmo. Sr.
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos aos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 009/2022, que insere o parágrafo único nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.727/2021, que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA ATRAVÉS DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objetivo da presente medida é assegurar que o agricultor possa repor a perda eventualmente existente do ano anterior, quando alguma catástrofe natural acometer a sua propriedade rural.

A exemplo disso, podemos citar o atual cenário de estiagem que acomete a Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, causando grandes perdas e prejuízos para as famílias do Município. Além disso, com as altas temperaturas oriundas da estiagem, conseqüentemente, surgem tempestades de granizo e ventanias que danificam plantações e demais áreas agrícolas do Município.

Salientamos que com a aprovação do presente Projeto de Lei, já será possível subsidiar as sementes de milho aos agricultores na próxima safra, garantindo a oportunidade de receberem a quantia em dobro.

Tal iniciativa é de suma importância, pois trata-se de mais uma ação da Administração Municipal de Tupandi, a qual vem incentivando o setor primário na certeza de que a sucessão rural está sendo devidamente incentivada para que o jovem permaneça trabalhando no campo.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício